



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **LEI Nº 2.172**, de 1º de julho de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

**Art. 2º** – O artigo 7º da Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** – O COMDET será dirigido por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos dentre os seus membros, com um mandato de um ano, permitida uma reeleição.  
...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **LEI Nº 2.173**, de 1º de julho de 2014

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 50** – ...

...  
II – emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou outro documento exigido pela Administração Tributária, por ocasião da prestação de serviços.  
...

§ 7º – Não poderão ser autorizados a emitir nota fiscal:

I – os profissionais autônomos;

II – os prestadores de serviços que se sujeitarem ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade de ISS fixo de que trata a Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 2009.  
...

**Art. 67** – São isentas do imposto:

...  
VIII – a transmissão de imóvel, ou parte ideal de imóvel, destinado a área de preservação permanente (APP), área de reserva legal (ARL) ou área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), para o imposto incidente sobre ela, desde que a área esteja devidamente registrada no órgão ambiental e/ou no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme dispuser a legislação aplicável.  
...

**Art. 252** – ...

§ 7º – Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo poderá, ainda, protestar e/ou negativar no SERASA/SPC os títulos da Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e demais normas aplicáveis, como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.  
...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 292**, de 1º de julho de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Ana Leonor Brancher Zimmermann** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.819, de 16 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Ana Leonor Brancher Zimmermann** no cargo de Odontólogo I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 12, Referência “L” da Tabela A-2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 2

da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.593,61 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 15 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 293**, de 1º de julho de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Rosana Zeni da Rocha** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.659, de 30 de junho de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Rosana Zeni da Rocha** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “Q” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.099,11 (três mil noventa e nove reais e onze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 294**, de 2 de julho de 2014

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 86/2008, que designa servidores municipais para exercerem funções com poder de polícia no âmbito da vigilância sanitária do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 586/2014-SMS, de 1º de julho de 2014, da Secretaria da Saúde do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 86, de 7 de março de 2008, que designa servidores municipais para desempenharem atribuições com poder de polícia no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município, o seguinte inciso:

“**Art. 1º** – ...

...

XII – Jean Carlos Bez Fontana, Enfermeiro I, com atuação no Setor de Produtos e Serviços.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014** **PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 104.545,02 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 3

### EXTRATO CONTRATO Nº 607/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas neste município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 104.545,02 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Contrato firmado em 30 de junho de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2014.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

#### PROPONENTE: SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Austrália nº 325/345, Bairro Parque Industrial Daci, CIDADE: Taboão da Serra, ESTADO: São Paulo. OBJETO: Aquisição de Kit para análise de coliformes totais e E.Coli em água, sendo eles: - Kit PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM ÁGUA: COLILERT – Substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e E.Coli em água. Resultados Obtidos em 24 horas – Método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WAST WATER. 21ª Edição. Embalagem: 2 caixas com 200 unidades cada, sendo que 100 unidades serão destinadas a cada Secretaria. Marca: IDEXX/USA - C.F.:3821.00.00. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: a vista, na entrega do produto mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. DA ENTREGA: Os kits deverão ser entregues no Paço municipal de Toledo em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

### EXTRATO CONTRATO Nº 0497/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Kit para análise de coliformes totais e E.Coli em água, sendo eles: - Kit PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM ÁGUA: COLILERT – Substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e E.Coli em água. Resultados Obtidos em 24 horas – Método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WAST WATER. 21ª Edição. Embalagem: 2 caixas com 200 unidades cada, sendo que 100 unidades serão destinadas a cada Secretaria. Marca: IDEXX/USA - C.F.:3821.00.00. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 03 de Junho de 2014, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2014.

### EXTRATO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR VISANDO A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E CIVIS EXECUTADAS POR TERCEIROS, DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DE TOLEDO, CUSTEADAS COM RECURSOS DA AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO-AFD.

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

OBJETO: O presente Termo de Convênio visa a supervisão das obras de infraestrutura urbana e civis contratadas por terceiros, financiadas pela Agência Francesa de Desenvolvimento, através do Contrato CBR 1031 01 G. A supervisão dessas obras serão realizadas pela EMDUR, a qual procederá à elaboração dos relatórios sobre a qualidade e avanço físico destas, nos seguintes componentes: "Gestão de Lixo Sólido", "Biodiversidade Urbana", "Mobilidade Sustentável" e "Bioenergia".

Data da Assinatura: 17/06/2014

Assinam: Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt – Prefeito do Município de Toledo e Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR.

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal "R" nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 32.877,32 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 32.877,32 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 4

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**LUIZA MENIN**  
Diretora da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 13.419,12 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e doze centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 13.419,12 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e doze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**EDGARD RAVACHE**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 5

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 12.707,50 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 12.707,50 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrição no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**MARIA HELENA GARICOIX**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICÊNCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias

das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 2.683,82 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 2.683,82 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrição no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**PATRICIA ORTIGOZA CHAVES**  
Diretora da Entidade



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 6

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 9.393,52 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 9.393,52 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até

30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 23.483,80 (vinte três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 21.683,80 (vinte um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 7

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**NELSON KISSLER**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal “R” nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente termo é de R\$ 15.264,47 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 15.264,47 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** § 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**NELSON KISSLER**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 8

nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal "R" nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor do presente termo é de R\$ 42.270,84 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 42.270,84 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**HÉLIO JOSÉ BAMBERG**  
Presidente da Entidade

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2014 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE NÃO GOVERNAMENTAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto contribuir com a ampliação e/ou melhorias das unidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais

conveniadas com o Poder Executivo de Toledo, através do Programa Gestão dos Serviços Socioassistenciais, sendo possível a realização de investimentos para reformas e ampliação das estruturas físicas e de equipamentos permanentes, de forma a contribuir com melhores condições na oferta dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único – as aplicações serão detalhadas no Plano de Trabalho, incluso neste Termo de Convênio e, em seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:** A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal nº 2003/09, de 16 de julho de 2009, da Lei Municipal "R" nº 80, de 06 de junho de 2014, e, na Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor do presente termo é de R\$ 4.696,76 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 4.696,76 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções, quando necessário.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designada a servidora Luciana Holderbaum de Azevedo, matrícula funcional nº 831481, Arquiteta I, Inscrita no CREA/PR nº 110.888-D, conforme Portaria nº 182, de 07 de abril de 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 31 de outubro de 2014 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMAS. Toledo, 01 de julho de 2014.

**LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**  
Presidente da Entidade



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 9

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 86**, de 2 de julho de 2014

Concede férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Agente de Informática.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Agente de Informática, de 21.07.2014 a 09.08.2014, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 03.11.2012 a 02.11.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de julho de 2014.

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 87**, de 2 de julho de 2014

Designa servidoras para participar de curso em Porto Alegre – RS e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Esta Portaria designa servidoras para participar, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto, do curso "Licitações e Contratos", evento este promovido pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, em Porto Alegre – RS.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designadas as servidoras Adaiane Nascimento e Viviane Kaghofer, às quais serão concedidas individualmente 4 (quatro) diárias, que totalizam R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - O deslocamento de ida e regresso, que dar-se-á por via aérea, no itinerário Foz do Iguaçu - Porto Alegre – Foz do Iguaçu.

II - A inscrição para participação no evento

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de julho de 2014.

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.** Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (09.06.2014), segunda-feira, às dezoito horas e vinte minutos (18h20min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do

Paraná, teve início a realização da décima nona sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador Adriano Remonti, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Sueli Guerra, Primeira Secretária. Feita a chamada, e conforme a lista de presenças, constatou-se estarem presentes os Vereadores Adriano Remonti, Beto Scain, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner de Labio, Walmor Lodi e Luiz Johann. Presentes todos os Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quórum legal, sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta décima sétima sessão ordinária". Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando início ao Pequeno Expediente, o Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, da ata da décima oitava sessão ordinária, realizada no dia 2 de junho, e atas da 8ª e 9ª sessões extraordinárias realizadas nos dias quatro e seis de junho de 2014, e ausência de impugnações, são consideradas aprovadas, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. Na continuidade, o Presidente informou o Plenário acerca do despacho para ser apreciado, conclusivamente, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 65 do Regimento Interno, pela Comissão de Legislação e Redação, o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo (ASSERMUTO). Informou, ainda, que a Comissão de Legislação e Redação apreciou, conclusivamente, por intermédio dos Pareceres emitidos pelo Relator Lucio de Marchi, os seguintes Projetos de Resolução: Projeto de Resolução nº 20, de 2014, referendando termo de cooperação firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Projeto de Resolução nº 21, de 2014, referendando primeiro termo aditivo ao convênio firmado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR. Em seguida o Presidente solicitou à Primeira Secretária que fizesse a leitura das correspondências recebidas. Ofício nº 0417/2014 – GAB, do Poder Executivo de Toledo, que encaminhou à Câmara Municipal de Toledo, Termo de Cooperação Técnica celebrada entre o Município de Toledo e a Prefeitura de Areguá, Departamento Central, tendo como objeto o intercâmbio de informações técnicas e serviços no setor de desenvolvimento agropecuário e de energias renováveis, de origem biomassa residual para produção de biogás biometano. Ofício nº 487/2014 – 2PJ, do Ministério Público do Estado do Paraná, 2º Promotoria de Justiça da comarca de Toledo, que informa que a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste – Hospital Bom Jesus, recebeu o valor de R\$ 1.838.313,90 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e noventa centavos. Que estavam penhorados nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0010959-33.2013.8.16.0170, promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face da HOSP, para aquisição de equipamento de intensificador de imagem. Ofício nº 08/2014, da Associação Brasileira de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 10

Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, do Distrito Federal, que encaminha a Carta de Brasília, documento aprovado ao final do XXIII Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, realizado nos dias seis a oito de maio do corrente ano em parceria com a UNALE e o Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Interlegis. Dando seqüência o Presidente informou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, nos Departamentos Administrativo ou Legislativo desta Casa de Leis e no site da Câmara Municipal. Neste momento o Presidente deu início a Apresentação de Matérias, solicitando à Primeira Secretária que fizesse a leitura das ementas. Leitura das indicações: Indicação nº 286, do Vereador Beto Scain: implantação de calçada e cercamento do mato no prolongamento da Rua Princesa Isabel até Nossa Senhora de Fátima. Indicação nº 287, do Vereador Beto Scain: instalação de redutor de velocidade na Rua Saturno, no cruzamento com a Rua Princesa Isabel, no Jardim Gisella. Indicação nº 288, da Vereadora Sueli Guerra: viabilizar estudos para a instalação de elevação ou redutor de velocidade na junção das Ruas Porto União com Av parigot de Souza no Jardim Porto Alegre. Indicação nº 289, da Vereadora Sueli Guerra: realização de melhoria asfáltica (recape) na Rua Belo Horizonte, esquina com a Avenida José João Muraro, no Jardim Porto Alegre. Indicação nº 290, do Vereador Renato Reimann: implantação de abastecedouro comunitário na Linha Dr. Ernesto Indicação nº 291, do Vereador Renato Reimann: ampliação e melhorias no Cemitério Municipal de Vila Nova. Indicação nº 292, do Vereador Lucio de Marchi: reitera pedido de cobertura com banco em frente a Unidade de Saúde Dr. Patino, no Jardim Maracanã Indicação nº 293, do Vereador Luiz Johann: solicita à Comissão de Finanças e Orçamento elaboração de Projeto de Resolução para sustação da Instrução Normativa SMFA nº 10, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Indicação nº 294, do Vereador Edinaldo Santos: instalação de redutor de velocidade, na Rua São João entre as ruas Nossa Senhora do Rocio e XV de novembro. Indicação nº 295, do Vereador Rogério Massing: implantação de Ciclovia na Estrada Toledo ao Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município. Indicação nº 296, do Vereador Adriano Remonti: expedição de novos termos de permissão e alvará de licença para exploração de transporte de passageiros por meio de táxi. Indicação nº 297, do Vereador Marcos Zanetti: instalação de lombada ou redutor de velocidade na Rua General Canabarro, entre as Ruas Osvaldo Cruz e Prudente de Moraes no bairro Jardim América. Indicação nº 298, do Vereador Marcos Zanetti: instalação de ponto de ônibus com cobertura na Rua Armando Luis Arrosi ao lado do Posto de Saúde do Centro. Indicação nº 299, do Vereador Reinaldo Rocha: construção de um espaço para lazer no Residencial Recanto Feliz jardim Coopagro Toledo. Indicação nº 300, do Vereador Expedito Ferreira: melhorias na iluminação pública da Avenida Capitão Leônidas Marques, na Vila Boa Esperança. Concluída a apresentação das Indicações, o Presidente as despachou para serem encaminhadas às providências cabíveis ao Chefe do Executivo toledano. Leitura dos requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário: Requerimento nº 195, do Vereador Lucio de Marchi e demais vereadores: moção de aplausos para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pelos 45 anos, comemorado dia 9 de junho. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 196, do Vereador Rogério Massing: moção de aplausos pela

realização do Encontros e Caminhos - Expedição Rio Toledo. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 197, do Vereador Rogério Massing: moção de Aplausos pelos 10 anos do periódico Friends. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída as apreciações destas proposições, o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que fizesse os encaminhamentos das mesmas. Leitura dos requerimentos sujeitos ao despacho do Presidente, ouvida a Mesa: Requerimento nº 192, do Vereador Lucio de Marchi: solicita ao Departamento de Estradas de Rodagem melhorias de sinalização e redutores de velocidade no viaduto entre a PR 467 e PR 317. Requerimento nº 193, do Vereador Neudi Mosconi e demais Vereadores: solicitação de revogação das concessões de áreas para exploração de gás de xisto, autorizada na 12ª rodada de licitações da Agência Nacional do Petróleo em 2013. Requerimento nº 194, do Vereador Neudi Mosconi: solicitação de informação sobre valores financeiros gastos com diárias, taxas de inscrição e transporte de todos os detentores de cargos em comissão e de servidores que detiveram ou detêm função gratificada. Após a apresentação destas proposições, o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que fizesse o encaminhamento das mesmas. Leitura dos requerimentos sujeitos ao despacho do Presidente: Requerimento nº 198, do Vereador Lucio de Marchi: manifestação de pesar pelo falecimento da Senhora Irene Montesse Pereira. Requerimento nº 199, do Vereador Lucio de Marchi: manifestação de pesar pelo falecimento do Senhor Alfredo Possamai. Após a apresentação destas proposições, o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que fizesse o encaminhamento das mesmas. Na seqüência o Presidente deu início ao Grande Expediente, parte da sessão que se destina aos pronunciamentos de cada Líder de Bancada, do Governo, da Oposição e dos Vereadores. Fizeram uso da Tribuna para realizarem seus pronunciamentos os Vereadores Rogério Massing, Genivaldo Paes, Neudi Mosconi, Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Vagner de Labio, Marcos Zanetti, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Edinaldo Santos, Beto Scain, Luiz Johann e Giancarlo de Conto que assim se pronunciaram (00:31:54)\*. Os Vereadores Tita Furlan e Lucio de Marchi, pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Marcos Zanetti (Líder do PT), que passou a palavra ao Vereador Adriano Remonti, Lucio de Marchi (Líder do PP), Vagner De Labio (Líder do PMDB), Rogério Massing (Líder do Bloco Toledo em Ação Renato Reimann (Líder da Oposição) que passou a palavra ao Vereador Luís Fritzen e Reinaldo Rocha (Líder do Solidariedade) (02:06:11)\*. De imediato o Presidente determinou à Primeira Secretária que fizesse nova verificação de presenças, tendo sido constatada a presença dos dezenove Vereadores, e havendo quórum regimental, teve início a Ordem do Dia. Imediatamente, iniciou-se a discussão e votação das matérias em segundo turno. Projeto de Lei nº 242 de 2013, do Vereador Neudi Mosconi, que cria a campanha permanente de incentivo à doação de medula óssea e o dia municipal do doador de medula e dá outras providências. Para discussão o autor manifestou interesse em discutir a matéria (02:58:17)\*. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 38, de 2014, do Vereador Rogério Massing, que altera a legislação que dispõe sobre a isenção da taxa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 11

de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea. Nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria mediante inscrição prévia. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário que os Projetos de Leis nº 242, de 2013 e 38, de 2014, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, serão encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Discussão e votação das matérias em primeiro turno. Projeto de Lei nº 93, de 2014, do Vereador Neudi Mosconi com o apoio dos demais Vereadores, que institui o "Dia do Líder Comunitário" no Município. Para discussão o autor manifestou interesse em discutir a matéria (03:06:36)\*. Anunciada a votação o Vereador Wagner de Labio, amparado nos termos do artigo 211 do Regimento Interno, acessou a tribuna para encaminhamento de seu voto (03:16:34)\*. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus cinco artigos aprovados por unanimidade. Projeto de Resolução nº 19, de 2014, da Mesa, que altera dispositivos da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013. Nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria mediante inscrição prévia. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus três artigos aprovados por unanimidade. Concluídas estas votações, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 93, de 2014 e o Projeto de Resolução nº 19, de 2014, aprovados em primeiro turno nesta sessão, serão apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Luís Fritzen, Giancarlo de Conto, Rogério Massing, Genivaldo Paes, Neudi Mosconi, Walmor Lodi, Adriano Remonti, Wagner de Labio, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Lucio de Marchi e Luiz Johann fizeram uso da tribuna (03:21:32)\*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, declarou encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e cinquenta e quatro minutos (21h54min), do dia nove de junho de dois mil e quatorze (09.06.2014), determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pela Primeira Secretária, Vereadora Sueli Guerra. **PLENÁRIO EDÍLIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**

Primeira Secretária

**APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO**  
(Regimento Interno, art. 106, § 1º)

**SALA DAS SESSÕES**, 16 de junho de 2014  
Presidente do Legislativo

\*O áudio da sessão está disponível na rede interna de computadores da Câmara e no SAPL, no site da Câmara.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 20**, de 02 de JULHO de 2014.

**Delibera pela aprovação do Balancete Demonstrativo das Despesas realizadas do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao 1º trimestre de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 02 de Julho de dois mil e Quatorze, às 08:30 horas, na Central de Conselhos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Balancete Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao primeiro trimestre (Janeiro, Fevereiro e Março) de 2014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Toledo, 02 de Julho de 2014.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 21**, de 02 de JULHO de 2014.

**Delibera pela aprovação do Projeto de Capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 02 de Julho de dois mil e Quatorze, às 08:30 horas, na Central de Conselhos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto de Capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Toledo, Paraná, para realização nos meses de Julho à Dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Toledo, 02 de Julho de 2014.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de julho de 2014

Edição nº 1.040

Página 12

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.